



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Stefani Feistel Lucatelli

Mariluci Candioto Salvadori

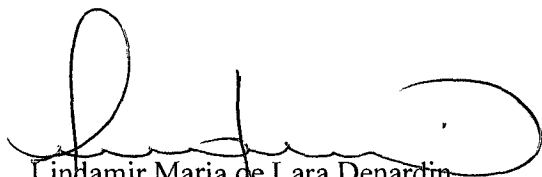
Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 011

CAPANEMA - PR, 05/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: VANDA FÁTIMA SIGNORI – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015.

O custo máximo global importa em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,


VANDA FÁTIMA SIGNORI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



Município de Capanema
Solicitação 91/2015
Termo de Referência

1100003

Equiplano Página:1

Solicitação
Número **91** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **05/10/2015** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **425-1** Nome **VANDA FATIMA SIGNORI** Processo Gerado Número **181/2015**

Local
Código **23** Nome **Atividades da Secretaria de Administração**

Órgão
Nome **05 Secretaria de Administração** Pagamento Forma **30 DIAS APÓS A HOMOL**

Entrega
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **90 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1.568/2015, N° 1.570/2015 E N° 1.571/2015

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|----------|----------|
| 044704 | ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1568/2015, N° N° 1570/2015 E N° 1571/2015 | UN | 1,00 | 7.400,00 | 7.400,00 |

TOTAL 7.400,00

TOTAL GERAL 7.400,00

VANDA FATIMA SIGNORI



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1.568/2015, N° 1.570/2015 E N° 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Vanda Fátima Signori, Secretária de Administração Interina. Matrícula N° 2640-1;

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade de | Unidade | Preço máximo |
|----------|--|---------------|---------|--------------|
| 1 | ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1568/2015, N° N° 1570/2015 E N° 1571/2015 | 1,00 | UN | 7.400,00 |
| 7.700,00 | | | | |

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 90 (noventa) dias para realizar todos os tramites do que envolvam o concurso público.

6.2. A empresa deverá fornecer corpo técnico qualificada para a boa execução dos serviços.

6.3. A Contratada, através de seu corpo técnico, prestará assessoria a CONTRATANTE para execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso, compreendendo, elaboração do edital, elaboração e aplicação das provas em todas as suas modalidades, apuração e divulgação dos resultados, ressaltando que todas as atividades da CONTRATADA serão supervisionadas e aprovadas pela Comissão de Concursos Públicos, ou servidores designados pela Administração Municipal para a gerencia e fiscalização do contrato.

6.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



400005

Município de Capanema - PR

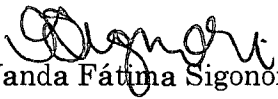

6.5. A CONTRATADA ficará obrigada refazer os serviços, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso estes não estejam atendendo as especificações do contrato ou esteja com defeitos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de quatro meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Vanda Fátima Signori, Secretária de Administração Interina. Matrícula N° 2640-1.

Capanema, 05 de Outubro de 2015.

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA | AUTORIZAÇÃO |
|--|---|
|  <p>Vanda Fátima Signori Secretária de Administração Interina</p> |  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p> |



000006

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação abaixo relacionada em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientado que para se realizar um concurso público, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a organização, realização e aplicação deste, como todo órgão público ou privado faz. Cito ainda, que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Vagas disponíveis e salários: Serão 07 (sete) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias, e 03 (três) vagas para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis, com salários respectivamente de R\$ 1.105,26, e de R\$ 854,81 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional, no caso R\$ 788,00, totalizando R\$ 1.170,01.

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Administração do Município de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 05/10/2015.


VANDA FÁTIMA SIGNORI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



A Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Pedro Viriato Parigot de Sousa, 1080
Cep 85760 – 000 – Capanema - PR
A/C: Setor de Licitações.

ORÇAMENTO

OBJETO: *Organização e Realização de Concurso Público para o Município de Capanema - Paraná.*

| Cargos | Vagas |
|--|-------|
| <i>Agentes de Combates as Endemias</i> | 7 |
| <i>Serviços Gerais Coletadores de Lixo</i> | 3 |

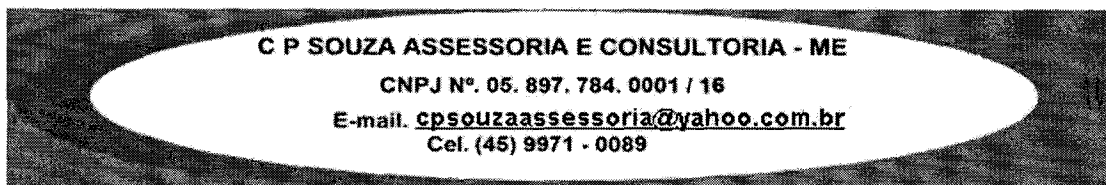
Valor deste Orçamento: *R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).*

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados e seus lucros, desde o Edital de Abertura do concurso até o Edital de Homologação, bem como a contratação de fiscais. O espaço físico para aplicação da prova, ficará a cargo da contratante.

Cascavel – PR, 25 de Agosto de 2015.

PROF. ADEMIR PAULO RODRIGUES
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.
SÓCIO/ADMINISTRADOR



ORÇAMENTO

Ao Município de Capanema
Av. Pedro Viriato Parigot de Sousa, 1080
CEP: 85760-000 – Capanema/PR

1. Conforme solicitação, estamos encaminhando proposta de trabalho para Organização, Realização e aplicação de Concurso Público para o Cargo de Agentes de Combates as Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais Coletadores de Lixo para o Município de Capanema, Estado do Paraná.
2. O valor para a execução dessa proposta de trabalho é de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), incluída todas as despesas com encargos sociais, transportes, alimentação, pedágio, materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho.
3. A forma de pagamento será efetivada em 02 (duas) parcelas conforme determinadas em contrato de trabalho, sendo uma entrada de 50% (cinquenta) por cento no início dos trabalhos e o restante na entrega final do trabalho.
4. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cascavel/PR, 25 de Agosto de 2015.

CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
Sócio Gerente

Endereço: Rua Londres – 1039, esquina com Suíça 2596 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel – PR.



Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.
Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza
Cidade: Cascavel, Estado: Paraná, CEP: 85.819-690
CNPJ nº 08.186.006/0001-07 CRA Nº 1982
Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

CASCADEL, PR, 25 DE AGOSTO DE 2015.

ORÇAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO

OBJETO DESTE ORÇAMENTO:

Organização e Realização de Concurso Público para os Cargos de Agentes de Combates as Endemias e Serviços Gerais Coletadores de Lixo do Município de Capanema - Paraná.

Valor da proposta: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Validade: 90 (noventa dias).


INSTITUTO BRASIL
Profª. Elaine Teresinha Sehnem - Sócia/Administradora

Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395 – Jardim Maria Luiza CEP: 85.819-690
Fone: 453326-1928-Cascavel – Pr.E-mail: contato@institutobrasil.net.br





Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.568, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Agente de Combate às Endemias, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010, altera a Lei 1.476/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 7 (sete) cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE, com vencimento mensal de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Em decorrência da criação dos cargos de Agente de Combate às Endemias, altera-se o Anexo II – Dos Cargos de Provimento Efetivo – GRUPO OCUPACIONAL 09 – SAÚDE – Serviços Auxiliares, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.388/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 09

SAÚDE – Serviços Auxiliares

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|------------------|-------|------------------|
| AS | Agente Sanitário | 01 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 02 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 03 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 04 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 05 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 06 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 07 | 05 |



Município de Capanema - PR

| | | | |
|----|------------------|----|----|
| AS | Agente Sanitário | 08 | 05 |
|----|------------------|----|----|

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|----------------------------------|-------|------------------|
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 02 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 03 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 04 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 05 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 06 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 07 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 08 | 05 |

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|-----------------------------|-------|------------------|
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 01 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 02 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 03 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 04 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 05 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 06 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 07 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 08 | 49 |

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|-------------------------------|-------|------------------|
| ED | Agente de Combate às Endemias | 01 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 02 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 03 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 04 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 05 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 06 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 07 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 08 | 07 |



Município de Capanema - PR

Art. 2º Os cargos de Agente de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulamentado na Lei nº 877/2001.

Art. 3º Os cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 4º Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

Art. 5º A investidura nos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da CF/88 e da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias - ACE deverá preencher, além dos pré-requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos no art. 5º, da Lei nº 877/2001, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

- I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- II - ter sido aprovado em Concurso Público, de Provas ou de Provas e Títulos;
- III - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Art. 7º É terminantemente proibida a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 8º Esta Lei inclui o art. 47-A, na Lei nº 1.476/2013, dispondo sobre a descrição detalhada dos cargos ora criados, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 47-A. Ao AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – do Grupo Ocupacional 09 – Saúde – Serviços Auxiliares – Código ED, da Lei 1.280/2010, compete:



Município de Capanema - PR

I - exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

II - fazer visitas domiciliares e entrevistas, fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose, tegumentar e visceral, malária, entre outras, fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares;

III - coletar materiais para exames laboratoriais, promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

IV - passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente;

V - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos;

VI - realizar campanhas de prevenção de doenças;

VII - participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo;

VIII - elaborar e apresentar relatórios;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias é o Ensino Fundamental Completo.

§ 2º A carga horária para o cargo de Agente de Combate às Endemias é de 40 horas semanais. As atribuições deste cargo serão exercidas em ambiente externo, portanto, será condição de trabalho o uso de uniforme e proteção individual (filtro solar) e atendimento ao público. ”

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000014

Município de Capanema - PR

LEI N° 1.570, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei 1.568/2015, que dispõe sobre a criação dos cargos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.568/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 7 (sete) cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE, com vencimento mensal de R\$ 1.105,26 (mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006.

Parágrafo único. Em decorrência da criação dos cargos de Agente de Combate às Endemias, altera-se o Anexo II - Dos Cargos de Provimento Efetivo - GRUPO OCUPACIONAL 09 - SAÚDE - Serviços Auxiliares, da Lei 1.280/2010, alterada pela Lei nº 1.388/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 09

SAÚDE - Serviços Auxiliares

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|------------------|-------|------------------|
| AS | Agente Sanitário | 01 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 02 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 03 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 04 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 05 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 06 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 07 | 05 |
| AS | Agente Sanitário | 08 | 05 |

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|--------|-------------|-------|------------------|
|--------|-------------|-------|------------------|



000015

Município de Capanema - PR

| | | | |
|----|----------------------------------|----|----|
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 02 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 03 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 04 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 05 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 06 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 07 | 05 |
| AD | Auxiliar de Consultório Dentário | 08 | 05 |

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|---------------|-----------------------------|--------------|-------------------------|
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 09 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 10 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 11 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 12 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 13 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 14 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 15 | 49 |
| AC | Agente Comunitário de Saúde | 16 | 49 |

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|---------------|-------------------------------|--------------|-------------------------|
| ED | Agente de Combate às Endemias | 09 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 10 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 11 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 12 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 13 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 14 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 15 | 07 |
| ED | Agente de Combate às Endemias | 16 | 07 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000016

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Coletor de Materiais Recicláveis, altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.280/2010, altera a Lei 1.476/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 3 (três) cargos de Coletor de Materiais Recicláveis – CM, de provimento efetivo, por meio de concurso público de prova objetiva de múltipla escolha e teste de aptidão física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (40h/s) e vencimento inicial de R\$ 854,81 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 2º Em decorrência da criação dos cargos de Coletor de Materiais Recicláveis, altera-se o Anexo II – Dos Cargos de Provimento Efetivo – GRUPO OCUPACIONAL 04 – SERVIÇOS AUXILIARES, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, para incluir a seguinte tabela:

GRUPO OCUPACIONAL 04 SERVIÇOS AUXILIARES

| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|---------------|----------------------------------|--------------|-------------------------|
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 18 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 19 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 20 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 21 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 22 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 23 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 24 | 03 |
| CM | Coletor de Materiais Recicláveis | 25 | 03 |

Parágrafo único: No Anexo II, permanecem inalteradas as demais tabelas do Grupo Ocupacional 04.



000017

Município de Capanema - PR

Art. 3º Em decorrência da criação dos cargos de Coletor de Materiais Recicláveis, altera-se o Anexo III – TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL 04 – SERVIÇOS AUXILIARES, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, incluindo a seguinte tabela:

GRUPO OCUPACIONAL 04 **SERVIÇOS AUXILIARES**

| Nível | Base |
|--------------|--------------|
| 18 | R\$ 854,81 |
| 19 | R\$ 880,45 |
| 20 | R\$ 906,87 |
| 21 | R\$ 934,07 |
| 22 | R\$ 962,10 |
| 23 | R\$ 990,96 |
| 24 | R\$ 1.020,69 |
| 25 | R\$ 1.051,31 |

Parágrafo único: No Anexo III, permanecem inalteradas as demais tabelas do Grupo Ocupacional 04.

Art. 4º Os cargos de Coletor de Materiais Recicláveis sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulamentado na Lei nº 877/2001.

Art. 5º Os cargos de Coletor de Materiais Recicláveis são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 6º O Coletor de Materiais Recicláveis deverá preencher, além dos pré-requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos no art. 5º, da Lei nº 877/2001, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

- I - Comprovar Ensino Fundamental Incompleto;
- II - Ter sido aprovado em Concurso Público, de prova de múltipla escolha e teste de aptidão física;
- II - Comprovar boas condições de saúde, mediante exames médicos.

Art. 7º Constituem atribuições gerais do cargo de Coletor de Materiais Recicláveis:

- I - Realizar coleta de materiais recicláveis domiciliares, comerciais e industriais;
- II - Realizar a coleta de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;



III - Participar do transporte dos materiais recicláveis até o seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes;

IV - Obedecer às normas de segurança do trabalho;

V - Zelar pela limpeza e manutenção do local de trabalho e das ferramentas que utiliza;

VI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 8º Pelo exercício de atividade insalubre, no grau máximo, o Coletor de Materiais Recicláveis fará jus ao índice de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional.

Art. 9º É terminantemente proibida a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 10 Esta Lei inclui o art. 23-A, na Lei nº 1.476/2013, dispondo sobre a descrição detalhada dos cargos ora criados, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 23-A. Ao COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – Código CM, da Lei 1.280/2010, compete:

I - Realizar coleta de materiais recicláveis domiciliares, comerciais e industriais;

II - Realizar a coleta de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;

III - Participar do transporte dos materiais recicláveis até o seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes;

IV - Obedecer às normas de segurança do trabalho;

V - Zelar pela limpeza e manutenção do local de trabalho e das ferramentas que utiliza;

VI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e ou determinadas pelo superior imediato.

§ 1º A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis é o Ensino Fundamental Incompleto.

§ 2º A carga horária para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis é de 40 horas semanais. As atribuições deste cargo serão exercidas em ambiente externo, portanto será condição de trabalho o uso de uniforme e proteção individual.”

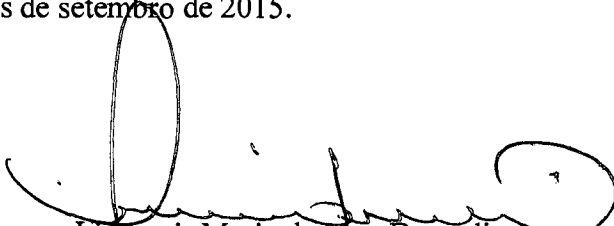
Art. 11 Em decorrência da criação dos 3 (três) cargos de Coletor de Materiais Recicláveis, extingue-se 3 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, permanecendo no quadro de servidores efetivos o saldo de 62 (sessenta e dois) cargos, o que conseqüentemente, altera o Anexo II – Dos Cargos de Provimento Efetivo – GRUPO OCUPACIONAL 04 – SERVIÇOS AUXILIARES, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, incluindo em substituição a seguinte tabela:

GRUPO OCUPACIONAL 04
SERVIÇOS AUXILIARES

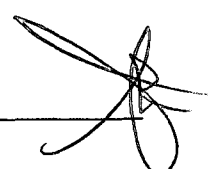
| Código | Denominação | Nível | Número de Cargos |
|---------------|-------------------------------|--------------|-------------------------|
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 01 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 02 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 03 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 04 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 05 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 06 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 07 | 62 |
| AG | Auxiliar de Serviços Gerais I | 08 | 62 |

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.
CNPJ/MF 05.128.703/0001-13
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GÉRMAN PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85801-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.513.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 025.983.179-47 e **JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guarujá, CEP 85803-360, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.945.062-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 054.776.609-29, sócios, componentes da *Sociedade Empresária Limitada* que gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.**, com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85801-050, com contrato social constitutivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Cascavel sob n.º 2.693 no livro APJ em 18/16/2002 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 4120581727-4 em 03/11/2006, resolvem de comum acordo ALTERAR pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

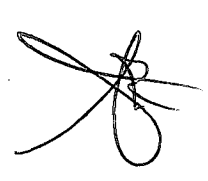
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guarujá, CEP 85803-360, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.469.208-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 881.259.559-68, que declara neste ato, conhecer a situação econômica e financeira da empresa ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, **GÉRMAN PAULO RODRIGUES** que possuía 12.000 (doze mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que neste ato vende e transfere a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, através da seguinte forma:

- 6.000 (seis mil) cotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio **JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO**.
- 6.000 (seis mil) cotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sócia ingressante **NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI**.

| SÓCIOS | PART. | QUOTAS | VLR. CAPITAL |
|-------------------------------|-------|--------|---------------|
| JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO | 90% | 54.000 | R\$ 54.000,00 |
| NADIR B. LEICHTWEIS PASTORINI | 10% | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | 100% | 60.000 | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.





000021

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.
CNPJ/MF 05.128.703/0001-13
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 02

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por um dos sócios ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto, o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO**, dispensado de prestar caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros, sendo a assinatura individual.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador ingressante declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guarujá, CEP 85803-360, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.945.062-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 054.776.609-29 e **NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guarujá, CEP 85803-360, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.469.208-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 881.259.559-68.

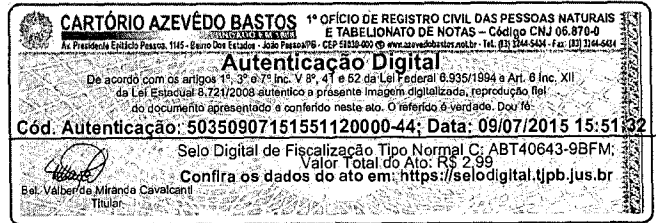
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.**, tendo sua sede e foro jurídico localizada na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85801-050, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de:

- criar e manter cursos profissionais médio, pós-médio e outros destinados a formação de docentes para a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como cursos livres e seqüenciais para profissionais de diversas áreas e níveis de formação, atuando também em Pós Graduação, Consultorias, assessoria técnico-jurídica, Pesquisas Científicas e de Opinião Pública;**
- Organizar e executar concursos públicos, testes seletivos, palestras, treinamentos, congressos e eventos congêneres, podendo para tanto, firmar convênios com entidades e órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais.**
- Produzir e Editorar livros, revistas, periódicos, apostilas, jornais e publicações científicas, bem como, consolidação e organização de leis e normas jurídicas.**

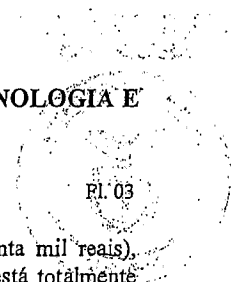
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/2002.





000022

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E
PESQUISA SABER LTDA. EPP.
CNPJ/MF 05.128.703/0001-13
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional, através da seguinte forma:

| SÓCIOS | PART. | QUOTAS | VLR. CAPITAL |
|-------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO | 90% | 54.000 | R\$ 54.000,00 |
| NADIR B. LEICHTWEIS PASTORINI | 10% | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | 100% | 60.000 | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2.002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708/1.919.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um dos sócios ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto, o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, dispensado de prestar caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros, sendo a assinatura individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio administrador *PRO LABORE*, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço do resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerça ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.



000023

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.
CNPJ/MF 05.128.703/0001-13
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 04

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os negócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJOS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, de dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléia ou reuniões serão feitas de acordo com a lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP: 55090-000 - www.carteiroazvedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-6601

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

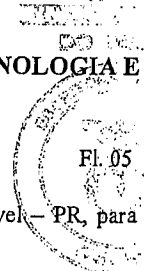
Cód. Autenticação: 50350907151551120000-46; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40641-YYRM;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valberde Miranda Cavalcanti
 Titular

000024

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. EPP.
CNPJ/MF 05.128.703/0001-13
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e contrato social consolidado em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 26 de Julho de 2007.

Contratantes:

João Antonio Pastorini Neto
JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO

German Paulo Rodrigues
GERMAN PAULO RODRIGUES

Nadir B. L. Pastorini
NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI

Testemunhas:

Paulo Henrique L. da Silva
Paulo Henrique L. da Silva
 RG: 8.374.493-6 - SSP/PR

Edina Gnach Zanchet
Edina Gnach Zanchet
 RG: 4.890.174-3 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2007
 SOB NÚMERO: 2007461178
 Protocolo: 07/461117-8, DE 15/10/2007

Inscrição nº 2.0581727-4
 INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO,
 TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA

Maria Thérêza Lopes Salomão
MARIA THERÉZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

0335790

[Handwritten signature]



000025

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. - EPP. CNPJ/MF 05.128.703/0001-13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guaraná, CEP 85.804-470, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.945.062-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 054.776.609-29, e NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Samambaias, 1606, Bairro Guaraná, CEP 85.804-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.469.208-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 881.259.559-68, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. - EPP., com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85801-050, com contrato social constitutivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Cascavel sob n.º 2.693 no livro APJ em 18/16/2002 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205817274 em 03/11/2006, resolvem de comum acordo ALTERAR pela sexta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, ADEMIR PAULO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Maranhão, 1395, Centro, CEP 85.801-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8819130, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 198.424.739-53, que declara neste ato, conhecer a situação econômica e financeira da empresa ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, que possuía 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que neste ato vende e transfere a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal para o sócio ingressante, ADEMIR PAULO RODRIGUES.

Parágrafo Único: O sócio retirante declara que, de acordo com o pactuado acima, da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-lábare, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI, que possuía 6.000 (seis mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de 6.000,00 (seis mil reais), que neste ato vende e transfere a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal para o sócio ingressante, ADEMIR PAULO RODRIGUES.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante declara que, de acordo com o pactuado acima, da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-lábare, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

Parágrafo Segundo: Com a presente alteração, o capital social totalmente integralizado fica assim distribuído:

Table with 4 columns: SÓCIO, PART., QUOTAS, VLR. CAPITAL. Row 1: ADEMIR PAULO RODRIGUES, 100%, 60.000, R\$ 60.000,00

Handwritten signatures and a large scribble on the right side of the page.



000026

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA. - EPP. CNPJ/MF 05.128.703/0001-13

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, do inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: O sócio ingressante assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio ingressante "ADEMIR PAULO RODRIGUES", o qual terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-láборе" nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA: O Administrador declara expressamente, sob penas da lei, que não se encontra incurso em crimes ou sanção legal que o impeça de administrar a empresa. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo e alteração, que não foram modificadas através do presente instrumento contratual.

E por assim estarem justos e contratados, concordam com a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinaram com as testemunhas.

Cascavel-PR, 1 de setembro de 2014.

Sócios Santos signature of João Antonio Pastorini Neto

Sócios Santos signature of Nadir Bernadete Leichtweis Pastorini

Sócios Santos signature of Ademir Paulo Rodrigues

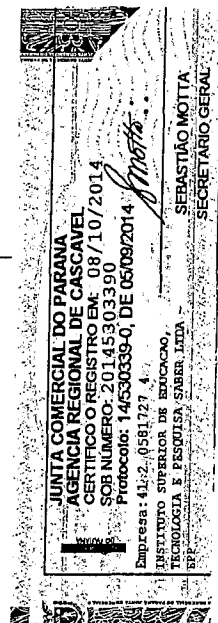
TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

Priscila Adriane Pastorini RG 10.596.017-4

Luiz Pastorini RG 2236532-0

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADO POR:

Priscila Adriane Pastorini CRC/PR 066460/P



Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro/RS - CEP: 91330-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5434 - Fax: (51) 3344-5431

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-49; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40638-MAWH
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vêber de Miranda Cavalcanti
 Titular

000027

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIA
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital YwQ6.gjg0z.gqaq5, Controle: TNWGW.xf1S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ADEMIR PAULO RODRIGUES (2079)**, *0080 *704889. Dou fé. Cascavel/PR, 03 de setembro de 2014.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS, Escrevente Autorizada



ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIA
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital PvwQ6.g7gHz.gsail, Controle: ntWm.n.OGWD
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

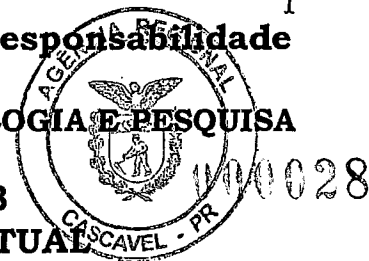
Reconheço por Verdadeira a assinaturas de **NADIR BERNADETE LEICHTWEIS PASTORINI (33894)** e **JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO (19208)**, *0064 *155097F*. Dou fé. Cascavel/PR, 02 de setembro de 2014.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
 FRANCIELE BORGES DO NASCIMENTO, Escrevente Autorizada



[Assinatura]

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP
CNPJ 05.128.703/0001-13
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADEMIR PAULO RODRIGUES, brasileiro, natural de Três Passos, Rio Grande do Sul, divorciado, nascido em 18/03/1953, empresário, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP: 85.801-050, Cascavel, Paraná, inscrito no CPF sob nº. 198.424.739-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 881.913-0, SSP-PR, único sócio da Sociedade Limitada **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP**, localizada na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85.801-050, Cascavel, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE 41205817274** e inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.703/0001-13, RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85.801-050, Cascavel, Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.128.703/0001-13, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de **01/03/2002**. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (Cento e vinte mil)



2

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**
**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA
SABER LTDA - EPP**
CNPJ 05.128.703/0001-13
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento será integralizado neste ato, ficando assim distribuído:

| SÓCIO | PARTICIPAÇÃO | QUOTAS | VLR. CAPITAL |
|------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| ADEMIR PAULO RODRIGUES | 100% | 120.000 | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL | 100% | 120.000 | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular **ADEMIR PAULO RODRIGUES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADEMIR PAULO RODRIGUES, brasileiro, natural de Três Passos, Rio Grande do Sul, divorciado, nascido em 18/03/1953, empresário, inscrito no CPF sob nº. 198.424.739-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 881.913-0, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP: 85.801-050, Cascavel, Paraná.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, localizada na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85.801-050, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.703/0001-13, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



| | |
|--|--|
|  CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS <small>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0</small> <small>Av. Presidente Estácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 53020-800 - www.registrocivil.pb.jus.br - Tel: (33) 3244-5664 - Fax: (33) 3244-5664</small> | Autenticação Digital <small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small> |
| | Cód. Autenticação: 50352909151029370884-2; Data: 29/09/2015 10:29:29 |
|  <small>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACE58698-J3Q2; Valor Total do Ato: R\$ 2,99</small> | <small>Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br</small> |
| <small>Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular</small> | |

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP
CNPJ 05.128.703/0001-13
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a denominação social de **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, com sede na Rua Maranhão, 1395, Centro, CEP 85.801-050, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 05.128.703/0001-13, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI continua sendo:

1. Criar e manter concursos profissionais médio, pós-médio e outros destinados a formação de docentes para a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como cursos livres e sequenciais para profissionais de diversas áreas e níveis de formação, atuando também em Pós-Graduação, consultorias, assessorias técnico-jurídica, Pesquisas científicas e de opinião pública;
2. Organizar e executar concursos públicos, testes seletivos, palestras, treinamentos, congressos e eventos congêneres, podendo para tanto, firmar convênios com entidades e órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais.
3. Produzir e editar livros, revistas, periódicos, apostilas, jornais e publicações científicas, bem como, consolidação e organização de leis e normas jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, ficando assim distribuído:

| TITULAR | PART. | QUOTAS | VLR. CAPITAL |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|
| ADEMIR PAULO RODRIGUES | 100% | 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| T O T A L | 100% | 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de **01/03/2002**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

| | |
|---|---|
| CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS | 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 |
| Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 55010-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444 | |
| Autenticação Digital | |
| De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé | |
| Cód. Autenticação: 50352909151029370884-3; Data: 29/09/2015 10:29:29 | |
| Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACE58697-5BHN; Valor Total do Ato: R\$ 2,99 | |
| Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br | |
| | Titular |

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP
CNPJ 05.128.703/0001-13
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo titular, **ADEMIR PAULO RODRIGUES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Cascavel, 08 de Setembro de 2015.

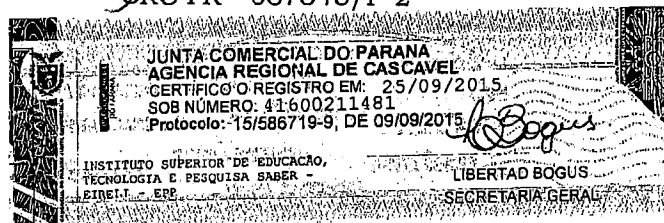
SÓCIO



Admir
ADEMIR PAULO RODRIGUES

REVISÃO CONTRATUAL - ELABORADA POR:

Luiz H. Silveira
LUIZ HENRIQUE SILVEIRA
CRC PR - 067345/P-2



[Handwritten signature]



000032

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Maringá
Estevês Santos
14102-000
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital XwZT0.gMp0w.haUq5, Controle: THYGW.xhzS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ADEMIR PAULO RODRIGUES (2079)**, *0082* 60686D*. Dou fé. Cascavel/PR, 04 de setembro de 2015.

Em Tast°  da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Heloisia Tonello



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro/PR - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50352909151029370884-5; Data: 29/09/2015 10:29:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACE58695-N07C.
Valor Total do Ato: R\$ 2,89
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/07/2015 às 14:43:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18a2d1831ebb9fd0f66f6010b3155eb14e434a61d34d66bef94274cea964ee6daac933717a429f57c6ca58f32975c5973234385b618c657a6b2f2460ad49af42

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

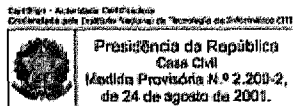
Esta certidão tem a sua validade até: 23/07/2016 às 06:40:42 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 398198

Código de Controle da Autenticação:

50350907151551120000-1 a 50350907151551120000-54

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



1100034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/09/2015 às 14:09:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00e4869d53832a65310472b718f7b71118ab8b748133ce8134449c423
2623e2faac933717a429f57c6ca58f32975c597828650f9f5941d960a2263de9d4628ab

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

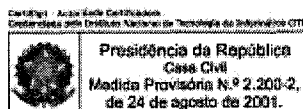
Esta certidão tem a sua validade até: 01/09/2016 às 08:16:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 420552

Código de Controle da Autenticação:

50353108150843200279-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/09/2015 às 17:01:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9ea689cdcc4883ed41987d5c9257ea4cb469f92c457b870d40709081
08250b8aac933717a429f57c6ca58f32975c59778fc97cf171d35c114b196ffd6014fbb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

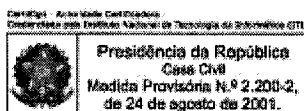
Esta certidão tem a sua validade até: 29/09/2016 às 16:45:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 433139

Código de Controle da Autenticação:

50352909151029370884-1 a 50352909151029370884-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.128.703/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/06/2002 |
| NOME EMPRESARIAL ISTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | | |
| LOGRADOURO R MARANHAO | NÚMERO 1395 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.801-050 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CASCADEL | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOBRASILCONTABILIDADE@GMAIL.COM | | TELEFONE (45) 3035-7080 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

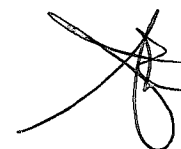
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/09/2015** às **11:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|---|
| Nome Empresarial INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 6 0021148-1 | 05.128.703/0001-13 | 03/11/2006 | 01/03/2002 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARANHÃO, 1395, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-050 | | | |
| Objeto A) CRIAR E MANTER CURSOS PROFISSIONAIS MEDIO, POS-MEDIO E OUTROS DESTINADOS A FORMACAO DE DOCENTES PARA A EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR, BEM COMO CURSOS LIVRES E SEQUENCIAIS PARA PROFISSIONAIS DE DIVERSAS AREAS E NIVEIS DE FORMACAO, ATUANDO TAMBEM EM POS GRADUACAO, CONSULTORIAS, ASSESSORIA TECNICO-JURIDICA, PESQUISAS CIENTIFICAS E DE OPINIAO PUBLICA; B) ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PUBLICOS, TESTES SELETIVOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONGRESSOS E EVENTOS CONGENERES, PODENDO PARA TANTO, FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS; C) PRODUZIR E EDITORAR LIVROS, REVISTAS, PERIODICOS, APOSTILAS, JORNAIS E PUBLICACOES CIENTIFICAS, BEM COMO, CONSOLIDACAO E ORGANIZACAO DE LEIS E NORMAS JURIDICAS. | | | |
| Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |
| Titular Nome/CPF ADEMIR PAULO RODRIGUES 198.424.739-53 | Administrador Sim | Início do Mandato 03/11/2006 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 25/09/2015 Número: 20155867202 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | Situação REGISTRO ATIVO | | |
| Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

CURITIBA - PR, 28 de setembro de 2015

15/596856-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 155968564 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Bohus



Documento Assinado Digitalmente 28/09/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP
CNPJ: 05.128.703/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:00:38 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2015. ✓

Código de controle da certidão: **88A7.D6C4.D874.4B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013577318-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.128.703/0001-13**

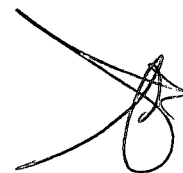
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

1100040

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

36760 2015

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: INSTITUTO SUP DE EDUC, TECNOL E PESQ SABER LT CPF/CNPJ: 05.128.703/0001-13
Endereço: RUA MARANHAO 1395 CENTRO LOTEAMENTO 5128703000113
Cadastro Imobiliário: Quadra: Lote: Loteamento:
Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço – ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 06 de Agosto de 2015

Código de Autenticidade: 693784328693784

IMPRIMIR

VOLTAR

000041

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05128703/0001-13

Razão Social: INST SUP DE ED TEC E PESQ SABER SC LTDA

Endereço: RUA MARANHAO 01395 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

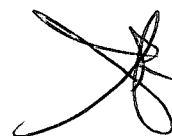
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2015 a 25/10/2015 /

Certificação Número: 2015092602435271629864

Informação obtida em 28/09/2015, às 09:39:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.128.703/0001-13
Certidão n°: 105205421/2015
Expedição: 06/06/2015, às 13:45:43
Validade: 02/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.128.703/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de traços fluidos e entrelaçados que formam um nome ilegível.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

000043

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA
CNPJ: 05.123.703/0001-13

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Juliane Pires
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Juliane Pires
Empregada Juramentada
Portaria nº 088/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

000000024227

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

THALITA

Página 1/1

252963

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel. (51) 3244-4444 - Fax: (51) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50353108150843200279-1; Data: 31/08/2015 08:43:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB290649-6D1E.
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Thalita
Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Titular

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58210-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º, 6º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-5; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40682-KXGB;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

000044

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 013 (treze), 00060 (sessenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA EPP

Endereço: RUA MARANHAO, 1395

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL

Estado: PR

CEP: 85.801-050

Registro na Junta Comercial do Paraná 41205817274

Data do Registro: 03/11/2006

Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 05.128.703/0001-13

Data de encerramento: 31/12/2014

CASCAVEL, 01 de Janeiro de 2014

Adriano Rodrigues
ADEMIR PAULO RODRIGUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 10986413094
CPF: 198.424.739-53


Priscila Adriane Pastorini
PRISCILA ADRIANE PASTORINI
CONTADOR
RG: 10596017-4
CRC: 066460/P UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 15/039913-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCAVEL
17 ABR 2015

Janete Weschenfeld
JANETE WESCHENFELD
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5884 - Fax: (81) 3244-5884

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-6; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40681-AU0B;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
 Titular

100045

INST SUP EDUC TECNOL PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

FOLHA: 47
 Data: 10/04/2015
 Hora: 09:39

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2014

| | 12/2014 | 12/2013 |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO | 2.178.318,00 | 2.162.592,10 |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.332.255,74 | 650.216,64 |
| DISPONIBILIDADES | 810.650,37 | 643.161,23 |
| CAIXA GERAL | 740.416,10 | 532.319,51 |
| BANCOS CTA MOVIMENTO | 7.411,23 | 47.848,75 |
| BANCOS CTA APLICACOES | 62.733,04 | 62.992,97 |
| CREDITOS | 521.695,37 | 7.055,41 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 1.719,49 | 1.719,49 |
| CONTAS A RECEBER | 500.000,00 | 0,00 |
| CONSORCIOS | 19.975,88 | 5.335,92 |
| ATIVO NÃO - CIRCULANTE | 846.062,26 | 1.512.375,46 |
| IMOBILIZADO | 846.062,26 | 1.512.375,46 |
| IMOBILIZADO | 1.026.966,03 | 1.632.575,17 |
| (-)DEPRECIACOES ACUMULADA | -180.903,77 | -120.199,71 |
| TOTAL DO ATIVO | 2.178.318,00 | 2.162.592,10 |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51810-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel. (81) 3344-5404 - Fax: (81) 3344-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 50350907151551120000-7; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40680-D3NG;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

000046

NST SUP EDUC TECNOL PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

FOLHA: 48
 Data: 10/04/2015
 Hora: 09:39

Consolidação: Empresa

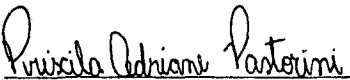
Grau: 4

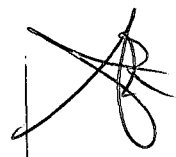
Encerrado em: 31/12/2014

| | 12/2014 | 12/2013 |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| PASSIVO | 2.178.318,00 | 2.162.592,10 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 97.401,52 | 20.717,75 |
| OBRIGACOES | 97.101,52 | 20.717,75 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | 3.478,53 | 0,00 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 93.622,99 | 20.717,75 |
| PASSIVO NÃO - CIRCULANTE | 450.000,00 | 450.000,00 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 450.000,00 | 450.000,00 |
| CONTAS A PAGAR | 450.000,00 | 450.000,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 1.631.216,48 | 1.691.874,36 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 1.631.216,48 | 1.691.874,36 |
| CAPITAL SOCIAL | 60.000,00 | 60.000,00 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.571.216,48 | 1.631.874,36 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.178.318,00 | 2.162.592,10 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.178.318,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e dezoto reais), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.162.592,10 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).


 ADEMIR PAULO RODRIGUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 198.424.739-53


 PRISCILA ADRIANE PASTORINI
 CONTADOR
 CRC 066460/P



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-007 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: (35) 3244-604 - Fax: (35) 3244-5411

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-8; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40679-95N7.
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Bot. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

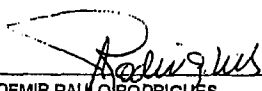
100047

INST SUP EDUC TECNOL PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

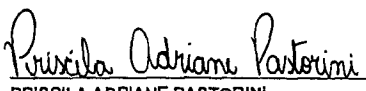
FOLHA: 49
 Data: 10/04/2016
 Hora: 09:41
 Grau: 4

Consolidação: Empresa

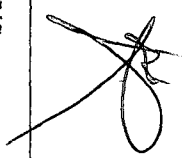
| | 2014 | 2013 |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 2.597.708,15 | 1.011.315,36 |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL | 2.597.708,15 | 1.011.315,36 |
| RECEITAS BRUTA DE VENDAS | 2.597.708,15 | 1.011.315,36 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 172.747,60 | 67.252,47 |
| DEDUÇÕES DE VENDAS | 172.747,60 | 67.252,47 |
| DEDUÇÕES | 172.747,60 | 67.252,47 |
| RECEITA LÍQUIDA | 2.424.960,55 | 944.062,89 |
| LUCRO BRUTO | 2.424.960,55 | 944.062,89 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 426.987,78 | 414.274,79 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 418.878,64 | 413.553,51 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 294.360,72 | 411.284,09 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 4.149,83 | 3.127,46 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | -5.591,44 | -6.859,46 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 125.959,53 | 5.933,32 |
| DESPESAS INDEDUTÍVEIS | 0,00 | 68,10 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | -8.109,14 | -721,28 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | -8.109,14 | -721,28 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 600.000,00 | -721,28 |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | -608.109,14 | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 1.997.972,77 | 529.788,10 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 1.997.972,77 | 529.788,10 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA | 1.997.972,77 | 529.788,10 |
| PROV. P/IMPOSTO DE RENDA | 258.630,54 | 88.882,46 |
| PROV. P/IMPOSTO DE RENDA | 183.816,65 | 59.756,58 |
| PROV. P/CONTRIB. SOCIAL | 74.813,99 | 29.125,88 |
| LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 1.739.342,13 | 440.905,64 |



ADEMIR PAULO RODRIGUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 198.424.739-53



PRISCILA ADRIANE PASTORINI
 CONTADOR
 CRC 066460/P



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-9; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40678-BMCF
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

000048

INST SUP EDUC TECNOL PESQ SABER LTDA EPP

FOLHA: 50

Cordilheira Sistema Contábil Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulado:

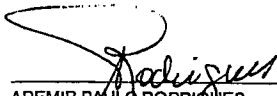
Data: 10/04/2015

Hora: 09:46

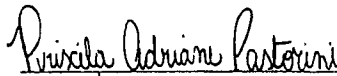
Consolidação: Empresa

12/2014 12/2013

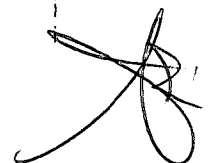
| | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| Saldo inicial de lucros acumulados | 1.631.874,35 | 2.190.968,71 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Saldo ajustado | 1.631.874,35 | 2.190.968,71 |
| Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 |
| Lucro líquido do exercício | 1.739.342,13 | 440.905,64 |
| Destinação do lucro | 1.800.000,00 | 1.000.000,00 |
| Lucros distribuídos | 1.800.000,00 | 1.000.000,00 |
| Saldo final de lucros acumulados | 1.571.216,48 | 1.631.874,35 |
| Dividendos por ação do capital social | 0,00 | 0,00 |


 ADEMIR PAULO RODRIGUES

SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 198.424.739-53


 PRISCILA ADRIANE PASTORINI

CONTADOR
 CRC 066460/P



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2014

| | Capital social | Capital a integralizar | Agio na emissão de ações | Subvenções para investimentos | Ações em tesouraria | Reserva legal | Reserva estatutária | Reserva de Capital | Reserva de lucros | Lucros ou prejuízos acumulados | Outros resultados abrangentes | Total do Patrimônio Líquido |
|-------------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Saldos Iniciais | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.631.874,35 | 0,00 | 1.691.874,35 |
| Lucros ou Prejuízos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739.342,13 | 0,00 | 1.739.342,13 |
| Distribuição de Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| TRANSF ENTRE SOCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transações de Capital com os Sócios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -60.657,87 | 0,00 | -60.657,87 |
| Outras Transações de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados Abrangentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos Finais | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.671.216,48 | 0,00 | 1.631.216,48 |

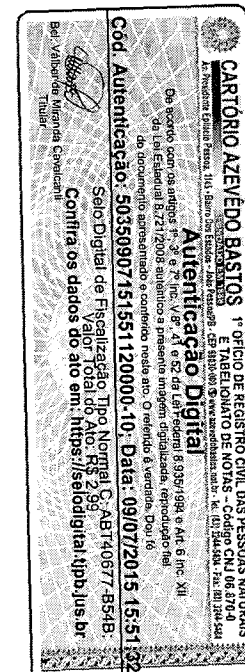
Mês/Ano: 12/2013

| | Capital social | Capital a integralizar | Agio na emissão de ações | Subvenções para investimentos | Ações em tesouraria | Reserva legal | Reserva estatutária | Reserva de Capital | Reserva de lucros | Lucros ou prejuízos acumulados | Outros resultados abrangentes | Total do Patrimônio Líquido |
|-------------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Saldos Iniciais | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.190.968,71 | 0,00 | 2.250.968,71 |
| Lucros ou Prejuízos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.905,64 | 0,00 | 440.905,64 |
| Distribuição de Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000.000,00 | 0,00 | -1.000.000,00 |
| TRANSF ENTRE SOCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transações de Capital com os Sócios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -559.094,36 | 0,00 | -559.094,36 |
| Outras Transações de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados Abrangentes | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.631.874,35 | 0,00 | 1.691.874,35 |
| Saldos Finais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Ademir
ADEMIR PAUL O ROBRIGUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 198.424.739-53

Priscila Adriane Pastorini
PRISCILA ADRIANE PASTORINI
CONTADOR
CRC 066460/P

Contabilidade Pastorini Ltda ME



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53018-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (31) 3244-5504 - Fax: (31) 3244-5501

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-11; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40676-1Q08;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

000050

INST SUP EDUC TECNOL PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil

FOLHA: 52
 Data: 10/04/2015
 Hora: 09:47

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidação: Empresa

Método: Direto

| Conta | Descrição | 12/2014 | 12/2013 |
|--|----------------------------|---------------|---------------|
| 1 | OPERACIONAIS | 69.899,14 | -577.816,91 |
| 1.01 | Entradas | 2.559.350,40 | 951.070,72 |
| 1.01.001 | (+) Recebimento de vendas | 2.553.475,75 | 944.207,12 |
| 1.01.005 | (+) Juros recebidos | -120,00 | 0,00 |
| 1.01.010 | (+) Outras receitas | 5.994,65 | 6.863,60 |
| 1.02 | Saídas | -2.489.451,26 | -1.528.887,63 |
| 1.02.001 | (-) Fornecedores | -5.386,33 | -69.387,85 |
| 1.02.005 | (-) Obrigacoes sociais | -34.655,01 | -16.732,47 |
| 1.02.010 | (-) Obrigacoes tributarias | -440.238,85 | -99.335,53 |
| 1.02.015 | (-) Juros pagos | -3.068,74 | -3.124,48 |
| 1.02.020 | (-) Despesas | -205.662,33 | -340.239,20 |
| 1.02.022 | (-) Distribuicao de lucro | -1.800.000,00 | -1.000.000,00 |
| 1.02.025 | (-) Outros Pagamentos | -440,00 | -68,10 |
| 2 | INVESTIMENTO | 97.500,00 | 504.399,66 |
| 2.01 | Entradas/Saídas | 97.500,00 | 504.399,66 |
| 2.01.001 | Ativo imobilizado | 97.500,00 | 496.749,76 |
| 2.01.005 | investimentos | 0,00 | 7.649,80 |
| 3 | FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| 3.01 | Entradas/Saídas | 0,00 | 0,00 |
| 3.01.001 | Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| 3.01.005 | Integralizações de capital | 0,00 | 0,00 |
| Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa | | 167.399,14 | -73.417,35 |
| Disponibilidades | | | |
| No início do Período | | 643.161,23 | 716.578,58 |
| No final do Período | | 810.560,37 | 643.161,23 |
| Variação | | 167.399,14 | -73.417,35 |

Ademir Paulo Rodrigues
 ADEMIR PAULO RODRIGUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 198.424.739-53

Priscila Adriane Pastorini
 PRISCILA ADRIANE PASTORINI
 CONTADOR
 CRC 066460/P

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Paraíso - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel: (51) 3244-5434 - Fax: (51) 3244-5434

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-12; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40675-WHRH;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
 Titular

000051

INST SUP EDUC TECNOLOGIA PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil **Notas Explicativas**

FOLHA: 53
 Data: 10/04/2015
 Hora: 09:47

Consolidação: Empresa **Mês/Ano: 12/2014**

Estabelecimento: 01 - INST SUP EDUC TECNOLOGIA PESQ SABER LTDA EPP - 05.128.703/0001-13

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
 A sociedade INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 05.128.703/0001-13, constituída em 18/06/2002, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Paraná, estabelecida na Rua Maranhão, nº 1395, Centro, tem por finalidade atividades profissionais, científicas, técnicas e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2013 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com a Lei nº 10.406/02; Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e demais dispositivos legais;

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta a Resolução nº 1.255/09, e seu conteúdo está apresentado na DMPL;

Os ativos e passivos classificados no circulante, tem sua realização ou vencimento até 31.12.2015. Os valores que excederem esse prazo estão classificados como não circulante;

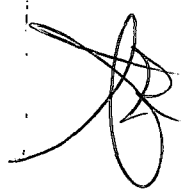
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$) que é a moeda funcional da empresa. Quando aplicável, as operações em moeda estrangeiras são convertidas em REAIS e os ganhos ou perdas decorrentes desta conversão são transferidos para o resultado atendendo ao regime de competência;

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
 A administração da empresa procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a aplicação do previsto na contabilidade para pequenas e médias empresas;

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e médias empresas;

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional;

a) Teste de recuperabilidade para ativos (Impairment)
 Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-13; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40674-13K2;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

000052

INST SUP EDUC TECNOLOGIA PESQ SABER LTDA EPP
 Cordilheira Sistema Contábil **Notas Explicativas**

FOLHA: 54
 Data: 10/04/2015
 Hora: 09:47

Consolidação: Empresa **Mês/Ano: 12/2014**

(empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade;

b) Ajuste a valor presente
 O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, não foi realizado pelo fato da empresa não ter operações que justifiquem tal procedimento ou, ainda, que o mesmo tivesse efeito relevante sobre as demonstrações aqui apresentadas;

c) Apuração do resultado
 As receitas, custos e despesas foram apropriadas de conformidade com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem;

d) Ativos circulantes e não circulantes
 A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

e) Aplicações financeiras
 Estão registradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidas do imposto de renda retido na fonte, quando aplicável;

f) Imobilizado e depreciação
 Avaliado inicialmente ao custo de aquisição, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela administração da empresa;

g) Passivo circulante e não circulante
 A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

h) Obrigações
 São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas pactuadas nos contratos;

i) Regime de tributação
 A Empresa é tributada pelo regime de Lucro Presumido. As provisões para Imposto de renda e Contribuição social foram calculadas em conformidade com a legislação fiscal aplicável em vigor;

Ademir Paulo Rodrigues
 ADEMIR PAULO RODRIGUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 198.424.739-53

Priscila Adriane Pastorini
 PRISCILA ADRIANE PASTORINI
 CONTADOR
 CRC 066460/P

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58220-000 www.azevedobastos.ost.br - Tel: (33) 3244-5454 - Fax: (33) 3244-5453

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-14; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40673-YDBR
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valbório Miranda Cavalcanti
Titular

000053

FOLHA: 00060

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 013 (treze), 00060 (sessenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00060 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Razão Social: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA EPP

Endereço: RUA MARANHAO, 1395

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL

Estado: PR

CEP: 85.801-050


Registro na Junta Comercial do Paraná 41205817274

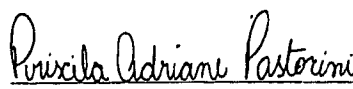
Data do Registro: 03/11/2006

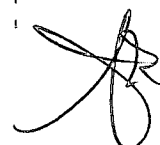
Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 05.128.703/0001-13

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2014


ADEMIR PAULQ RODRIGUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 10986413094
CPF: 198.424.739-53


PRISCILA ADRIANE PASTORINI
CONTADOR
RG: 10596017-4
CRC: 066460/P UF: PR





1100034



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

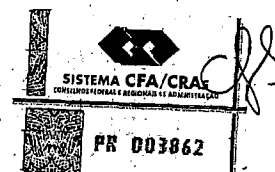
CERTIDÃO Nº 014/2015

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA**, CNPJ nº **05.128.703/0001-13**, com sede na **R MARANHÃO, 1395 – CENTRO – CASCAVEL – PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1.674**, tendo como Responsável Técnico a Adm. **LAIDÉS INES RODRIGUES**, registrada neste CRA-PR, sob o nº **26.652**, estando **ambas** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2015.


Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/cfs

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/09/2015 às 14:00:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00e4869d53832a65310472b718f7b711ba85783d05089f74eb98de4d0
d838d65aac933717a429f57c6ca58f32975c597773aa994b57ff417fc27b2acb1d8ff73

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

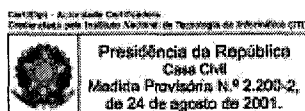
Esta certidão tem a sua validade até: 01/09/2016 às 08:16:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 420549

Código de Controle da Autenticação:

50353108150842480810-1 a 50353108150842480810-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000056

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 944/2002 CADASTRO Nº: 59979000

| | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SUP. DE EDUC., TECNOL. E PESQ. SABER LTDA | | | |
| NOME DE FANTASIA: | | | |
| CPF/CNPJ: 05.128.703/0001-13 | PROTOCOLO: 15524/2006 | FONE: 3225-3322 | |
| ENDEREÇO: MARANHÃO | | 1395 | |
| QUADRA: 444 | LOTE: 8 | LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO | IMOBILIÁRIO: 0 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL: ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS, TESTES SELETIVOS | | | |
| RESTRICÇÕES: SOMENTE PARA ESCRITÓRIO | | | |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/07/2002 | | Código de Atividade: 2082 | |
| TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço | | | |

LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

| | |
|--|--------------------|
| Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| Endereço: | Fone: |
| Contador: CENTRO CONTABIL CONSULTORIA LT | CRC nº: 022676/O-3 |

| | | |
|----------------------|----------------------|----------------|
| Nº de Empregados: 4 | P. de Serviço: 40,00 | Comércio: 0,00 |
| Área Serviço: 40,00 | Depósito: 0,00 | Pátio: 0,00 |
| Área Indústria: 0,00 | Telhado: 0,00 | IMPORTANTE: |

Dam Expedição: 16/05/2006

Claudio H Oliveira
Claudio H Oliveira

Celia Batista de Almeida
CELIA BATISTA DE ALMEIDA

Em caso de encerramento, mudança de endereço, parcelização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): CELIA BATISTA DE ALMEIDA FISCAL (Matr): 8929

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa 1445 - Bairro Dois Estados - 64061-900 - CEP 59060-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-5424 - Fax: (33) 3344-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

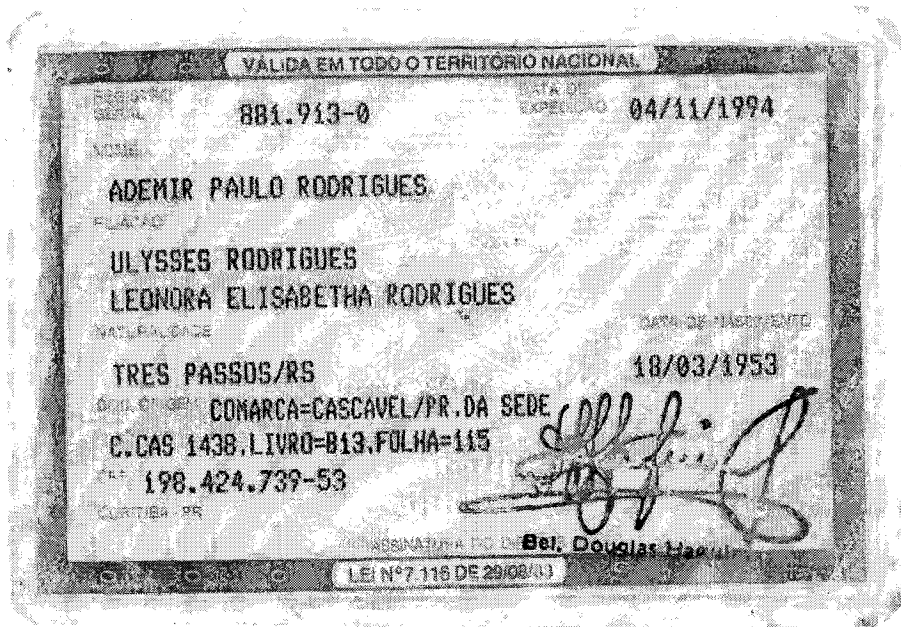
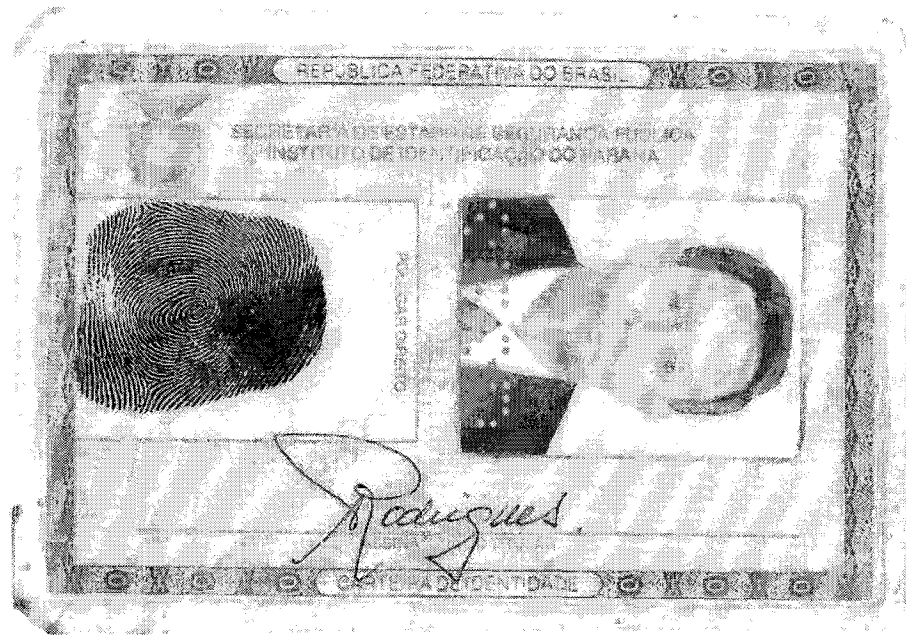
Cód. Autenticação: 50353108150842480810-1; Data: 31/08/2015 08:42:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ABZ90630-P9A2;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vélber do Miranda Cavalcanti
Titular

110058



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 51620-401 www.azevedobastos.pb.gov.br Tel. (33) 3244-3434 - Fax: (33) 3244-3434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50353108150843490279-1; Data: 31/08/2015 08:43:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ90665-ADXB
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valbeir de Miranda Cavalcanti
Titular

000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/08/2015 às 14:20:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca62ef3e9cb50f9a5c951d1d8dbc418e460865447919faeb828f8e6493
34daf6aac933717a429f57c6ca58f32975c597c37e8668d980532e7806bd492e66f657

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

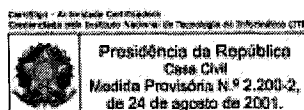
Esta certidão tem a sua validade até: 31/08/2016 às 11:44:57 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 420555

Código de Controle da Autenticação:

50353108150843490279-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





000060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP

CNPJ: 05.128.703/0001-13

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 1395 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Cascavel/PR - CEP: 85.801-050

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão 07 (sete) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias, e 03 (três) vagas para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis, com salários respectivamente de R\$ 1.105,26, e de R\$ 854,81 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional, no caso R\$ 788,00, totalizando R\$ 1.170,01.

Total: R\$ 7.400,00.



0000061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 011

Capanema - PR, 05/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA;
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 011 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 011

CAPANEMA - PR, 05/10/2015.

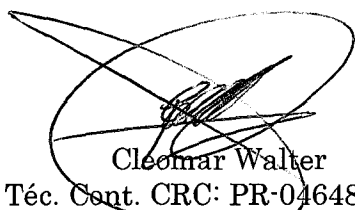
PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

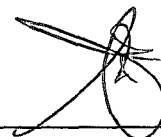
Em atenção ao ofício número 011 expedido em 05/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2015 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, situada a XXXXX, nº XXXXX - CEP: 85760000 - BAIRRO: XXXXX, XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº 011/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 011/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 011/2015, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato;



000064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, após a homologação final do concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) No que tange aos serviços a serem realizados, caberá a Contratada:

- Elaboração do Edital de abertura do Concurso.
- Homologação das inscrições e publicação das inscrições indeferidas.
- Julgamento de recursos por inscrições indeferidas.
- Recebimento das taxas de inscrição e o encaminhamento de todo o valor à Contratante.
- Coordenar o ensalamento dos exames.
- Elaboração das provas escritas.
- Impressão e lacre das provas escritas.
- Aplicação e correção das provas escritas.
- Treinamento do pessoal para aplicação das provas.
- Disponibilizar pessoal para aplicação das provas.
- Realizar a limpeza das salas utilizadas, incluindo o material de consumo e de limpeza e o pessoal de zeladoria, suficientes para atender aos serviços demandados.
- Registro dos resultados das provas escritas.
- Composição de mapas com os resultados das provas escritas e provas de títulos.
- Elaboração de edital contendo a classificação dos candidatos e julgamento de recursos após divulgação.
- Acompanhamento das etapas finais do concurso.
- Comprovar, durante o prazo contratual, sua regularidade fiscal, através de apresentação de CND Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.



000065

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

• Acompanhar, dar respaldo legal e acompanhar os questionamentos, aos trâmites do processo de aprovação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

n) Manter-se em contato frequente com a Contratante para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|----------|---|------------|---------|--------------|
| 1 | ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1.568/2015, N° N° 1.570/2015 E N° 1.571/2015 | 1,00 | UN | 7.400,00 |
| 7.400,00 | | | | |

5.1. Serão 07 (sete) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias, e 03 (três) vagas para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis, com salários respectivamente de R\$ 1.105,26, e de R\$ 854,81 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional¹, no valor de R\$ 315,20, totalizando R\$ 1.170,01.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

¹ Atualmente R\$ 788,00, por força do Decreto Federal n° 8.381, de 29 de dezembro de 2014.



000066

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

j) Oferecer serviços de apoio nos dias de realização das provas, na pessoa dos servidores que compõem a Comissão do Concurso Público.

k) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de abertura do Concurso, anexos, homologação dos inscritos e homologação do resultado final e outros se necessário.

l) Supervisão da infraestrutura no momento da realização das provas, na pessoa dos servidores que compõe a Comissão do Concurso Público.

m) Disponibilizar local para aplicação das provas, desde que seja fornecido pelo Contratado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data da prova, o número de inscritos bem como o respectivo ensalamento.

n) Manter-se em contato frequente com a Contratada para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto, emissão e entrega de nota fiscal correspondentes aos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



000067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Recebimento Definitivo do objeto, a ser emitido pela Administração Municipal.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



1111068

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Administração ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.24.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.24.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





000069

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em até 15 (quinze) dias após homologação final do concurso, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a recebimento definitivo dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.2. Após tal inspeção e eventuais adequações realizadas, será lavrado o Termo de Recebimento dos serviços prestados, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e adequadas.

11.2.1. Na hipótese de o termo de o Termo de Recebimento não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



000070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. O termo de recebimento definitivo dos serviços realizados não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2015 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e com o Projeto Básico.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por dia de atraso em cada parcela dos serviços a serem realizados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;



000072

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



1111073

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no Projeto Básico;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



000074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será



000075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, XX/XX/XXXX.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXX
XXXXXXXXX - XXXXXX

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



000076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 011

CAPANEMA - PR, 05/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2015, para os fins de consulta sobre a possibilidade da Contratação baseada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Carla Estefani Feistel Ducatelli
Presidente da Comissão de Licitações

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 05/10/2015, às 16:54 horas.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000077

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 130/2015 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para organização, realização e aplicação de concurso público para o Município de Capanema – Pr, para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Coletor de Materiais Recicláveis, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.026/2015 – fl. 01;
- II) Requisição da licitação – fl. 02;
- III) Solicitação dos serviços pretendidos – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-05;
- V) Justificativa para dispensa de licitação – fl. 06;
- VI) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 07-09;
- VII) Leis Municipais que criaram os cargos – fls. 10-19;
- VIII) Documentação da futura contratada – fls. 20-59;



000020

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

-
- IX) Despacho de encaminhamento da Prefeita – fl. 61;
 - X) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 62;
 - XI) Minuta do contrato – fls. 63-75;

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa,



000029

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Neste rumo, denota-se do PA que a futura contratada apresentou toda a documentação exigida, cumprindo, assim, as determinações legais.

2.3. Do contrato de prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000020


Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com a ressalva constante da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 08 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação da contratação abaixo especificada, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP

CNPJ: 05.128.703/0001-13

ENDEREÇO: RUA MARANHAO, Nº 1395 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Cascavel/PR - CEP: 85.801-050

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão 07 (sete) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias, e 03 (três) vagas para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis, com salários respectivamente de R\$ 1.105,26, e de R\$ 854,81 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional, no caso R\$ 788,00, totalizando R\$ 1.170,01.

Capanema-Pr, 09/10/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Capanema-Pr, 09/10/2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1100033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 143/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.128.703/0001-13, situada a R **MARANHAO**, nº 1395 - CEP: 85801050 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO**, inscrito no CPF nº 054.776.609-29, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº 011/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 011/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 011/2015, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Projeto Básico.



100081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Refazer imediatamente qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, após a homologação final do concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- m) No que tange aos serviços a serem realizados, caberá a Contratada:
 - Elaboração do Edital de abertura do Concurso.
 - Homologação das inscrições e publicação das inscrições indeferidas.
 - Julgamento de recursos por inscrições indeferidas.
 - Recebimento das taxas de inscrição e o encaminhamento de todo o valor à Contratante.
 - Coordenar o ensalamento dos exames.
 - Elaboração das provas escritas.
 - Impressão e lacre das provas escritas.
 - Aplicação e correção das provas escritas.
 - Treinamento do pessoal para aplicação das provas.
 - Disponibilizar pessoal para aplicação das provas.
 - Realizar a limpeza das salas utilizadas, incluindo o material de consumo e de limpeza e o pessoal de zeladoria, suficientes para atender aos serviços demandados.
 - Registro dos resultados das provas escritas.
 - Composição de mapas com os resultados das provas escritas e provas de títulos.



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- Elaboração de edital contendo a classificação dos candidatos e julgamento de recursos após divulgação.
- Acompanhamento das etapas finais do concurso.
- Comprovar, durante o prazo contratual, sua regularidade fiscal, através de apresentação de CND Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- Acompanhar, dar respaldo legal e acompanhar os questionamentos, aos trâmites do processo de aprovação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

n) Manter-se em contato frequente com a Contratante para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|----------|--|------------|---------|--------------|
| 1 | ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS REICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1.568/2015, N° N° 1.570/2015 E N° 1.571/2015 | 1,00 | UN | 7.400,00 |
| 7.400,00 | | | | |

5.1. Serão 07 (sete) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias, e 03 (três) vagas para o cargo de Coletor de Materiais Recicláveis, com salários respectivamente de R\$ 1.105,26, e de R\$ 854,81 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional¹, no valor de R\$ 315,20, totalizando R\$ 1.170,01.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

¹ Atualmente R\$ 788,00, por força do Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.



000030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- j) Oferecer serviços de apoio nos dias de realização das provas, na pessoa dos servidores que compõem a Comissão do Concurso Público.
- k) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de abertura do Concurso, anexos, homologação dos inscritos e homologação do resultado final e outros se necessário.
- l) Supervisão da infraestrutura no momento da realização das provas, na pessoa dos servidores que compõem a Comissão do Concurso Público.
- m) Disponibilizar local para aplicação das provas, desde que seja fornecido pelo Contratado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data da prova, o número de inscritos bem como o respectivo ensalamento.
- n) Manter-se em contato frequente com a Contratada para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/10/2015 e encerramento em 08/02/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto, emissão e entrega de nota fiscal correspondentes aos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Recebimento Definitivo do objeto, a ser emitido pela Administração Municipal.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



090030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Administração ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável,



011030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.24.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.24.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em até 15 (quinze) dias após homologação final do concurso, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratação, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a recebimento definitivo dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.2. Após tal inspeção e eventuais adequações realizadas, será lavrado o Termo de Recebimento dos serviços prestados, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e adequadas.

11.2.1. Na hipótese de o termo de o Termo de Recebimento não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. O termo de recebimento definitivo dos serviços realizados não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2015 | 390 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e com o Projeto Básico.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA,

20



000091

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



000033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 2 % por dia de atraso em cada parcela dos serviços a serem realizados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no Projeto Básico;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

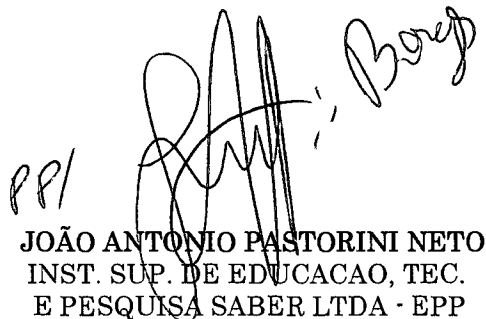
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 09/10/2015.

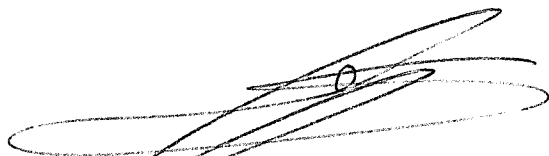


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

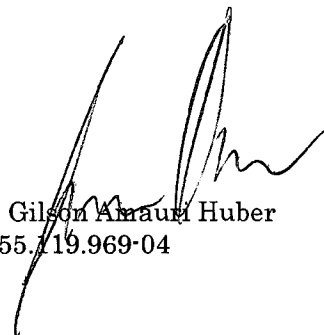


PP1
JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO
INST. SUP. DE EDUCACAO, TEC.
E PESQUISA SABER LTDA - EPP

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.719.969-04



INSTITUTO SABER



**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.**
CNPJ: 05.128.703/0001-13


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA; Empresa privada estabelecida na Rua Maranhão, nº 1395 - Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.128.703/0001-13, com contrato social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do 1º Tabelionato de Notas de Cascavel - Paraná, protocolado sob nº 141071 e registrado sob nº 2.693/002 no Livro APJ de Pessoas Jurídicas em 18/06/2002, e última alteração contratual registrado em 08 de outubro de 2014, sob nº 20145303390, na Junta Comercial do Paraná, escritório regional de Cascavel, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ADEMIR PAULO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 881.913-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 198.424.739-53, residente e domiciliado Rua Maranhão, 1395, em Cascavel-PR.

OUTORGADO: FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Cascavel, PR, portador do RG. nº 83775980 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.692.379-50, OAB 57.819/PR.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração e na melhor de direito a **OUTORGANTE** acima qualificada, nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, para qual **OUTORGA**, poderes para representar a **OUTORGANTE** junto aos Órgãos Públicos **FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**, podendo para tanto, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios, secretarias e seus departamentos e onde mais preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação, constituir advogados, dar ciente em títulos e documentos, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, em especial para participar em licitações públicas, fazer visitas técnicas, retirar Certificado de Registro Cadastral nos órgãos mencionados acima, participar das modalidades de Licitações Públicas: Dispensa de Licitações, Cartões Convidites, Tomadas de Preço, Concorrências, Pregão Eletrônico e Presencial, podendo elaborar e assinar orçamentos, elaborar e assinar propostas para participação em licitações, elaborar e assinar declarações presentes em editais de licitações, dar lances verbais, assinar as Referidas Atas, Declarações de Responsabilidade sob autenticidade de documentos, emitir recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, apresentar contrarrazões, representar a **OUTORGANTE**, em todas as fases de processos de licitação, elaboração de documentação habilitação, proposta técnicas e financeiras, assinar contratos com órgãos públicos decorrentes de processos licitatórios, renunciar prazos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários para a boa prática e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda passar autorização para que outros participem em processos licitatórios. A presente terá validade de 02 (dois) anos a contar desta data.

Cascavel-Pr, 01 de setembro de 2014.


ADEMIR PAULO RODRIGUES
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Não Povoado - CEP 58030-910 - João Pessoa/PB - Tel: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5434

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50350907151551120000-52; Data: 09/07/2015 15:51:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABT40635-HGK7;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99.
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

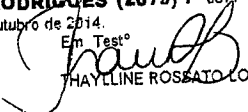
Bel. Valbório Miranda Cavalcanti
 Titular

111111111111

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Maringá
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020 Estêves Santos
 Fone: (45) 3337-7444 - CASCAVEL - PARANÁ FAMÍLIA

Selo Digital RYBv8.gcxph.Nq8q5, Controle: TWINGW.xhQs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ADEMIR PAULO RODRIGUES (2079)**. *0077* 86025A*. Dou fé. Cascavel/PR, 22 de outubro de 2014.

Em Teste


THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/07/2015 às 14:43:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

| |
|--|
| 00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18a2d1831ebb9fd0f66f6010b3155eb14e434a61d34d66bef94274cea9 64ee6daac933717a429f57c6ca58f32975c5973234385b618c657a6b2f2460ad49af42 |
|--|

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO SUPERIOR DE EDU. TEC. E PESQ. SABER LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

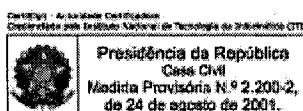
Esta certidão tem a sua validade até: 23/07/2016 às 06:40:42 (Dia/Mês/Ano)

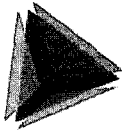
Código de Controle da Certidão: 398198

Código de Controle da Autenticação:

50350907151551120000-1 a 50350907151551120000-54

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2015 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 11 |
| Número edital/processo* | 11 |
| Descrição do Objeto* | CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N° 1.568/2015, N° 1.570/2015 E N° 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 |
| Forma de Avaliação | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 0500104122040220230390339039 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.400,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 16/10/2015 |
| <input type="button" value="Confirmar"/> | |

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 103.732,80 (cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.503,00 (cinco mil, quinhentos e três reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6268/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 045- Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 045/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Empresário | Item |
|--|---|
| ODONTOMEDI - PRDUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP | 1, 38, 56, 58, 59, 118 e 122 |
| LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP | 2, 3, 9, 12, 18, 19, 20, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 71, 72, 73, 74 e 75 |
| MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 4, 5, 118 e 123 |
| CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP | 6, 11, 16, 21, 29, 47, 52, 54, 79, 81, 84, 97, 98, 115, 119 e 120 |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 7, 13, 15, 24, 31, 33, 42, 55, 60, 76, 80, 82, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 |
| PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI | 8, 14, 25, 28, 43 e 85 |
| EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME | 10, 17, 22, 23, 27, 28, 48, 48, 49, 50, 51, 57, 61, 63, 64, 77, 78, 88, 105, 108, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 124 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 53, 62, 67, 69, 63, 84, 88, 114 e 125 |
| FOLLO HOSPITALAR LTDA - ME | 66, 68, 70, 67 e 117 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 045/2015, R\$ 407.251,78 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Homologo e presente licitação.

Capanema - PR, 14 de outubro de 2015

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.759,06 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 32.758,90 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2015
Processo dispensa Nº 611/2015

Data da Assinatura: 09/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data Inicial de vigência 09/10/2015, data final de vigência 08/02/2016.
Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 52.775,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 22.588,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.072,52 (cinquenta e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 37.182,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

-----< COMPROVANTE DE EMISSÃO DE TED >-----
 * CONTA CORRENTE

SICREDI - S. VANGUARDIA PR/SP

Data: 20/05/2016 Hora: 14:56 TED: E01274
 Unidade de Atendimento: 50 Caixa: 075
 Aut: 0094 NSU: E01274
 Controle da Cooperativa: E01274

TED - Transferencia entre clientes.

Remetente

Unidade de Atendimento: 50 Conta: 25922-5
 Nome: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO YLEROL
 CPF/CNPJ: 05.128.703/0001-13
 Tipo de Conta: Conta Corrente Pessoa Juridica

Destinatario

Banco: 001 ISFE: 00000000
 Agencia: 0707 Conta: 00000014719-2
 Nome: PREF MUNICIPAL DE CAPAENA
 CPF/CNPJ: 75972760000160
 Tipo de Conta: Conta Corrente
 Numero do Documento: E01274
 Complemento: DEV TAXA DE INSC CONCURSO

Id. Transfer: dev taxa de insc concurso

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor 8.499,60

"Obrigado"

"Tenha um bom dia"

DEPOSITO B.B. 20/05/2016
 R\$ 8.499,60